DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 | Ano X | Edição nº 1572 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 100

DECRETO Nº 3.773, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.067, de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.751.205,00 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, duzentos e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 4.751.205,00

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	018	gestão pública administrativa	16.000,00
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	gestão pública administrativa	28.000,00
02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	023	gestão pública administrativa	1.500,00
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	024	gestão pública administrativa	1.755,00
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	planejam. governamental – desenvolvimento	68.000,00
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	039	planejam. governamental – desencolvimento	21.000,00
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	040	planejam. governamental – desencolvimento	8.500,00
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	043	planejam. governamental – desencolvimento	1.600,00
02.03.01	3.1.90.01.00	04.122.0046.2042	01	110000	058	suporte administrativo – funcionários	26.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	060	suporte administrativo – funcionários	107.000,00
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	061	suporte administrativo – funcionários	70.000,00
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	062	suporte administrativo – funcionários	20.500,00
02.04.01	3.1.90.13.00	04.123.0056.2064	01	110000	075	gestão financeira	24.000,00
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	089	atenção básica em saúde	540.000,00
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	05	300040	090	atenção básica em saúde	142.000,00
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	091	atenção básica em saúde	170.000,00
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	092	atenção básica em saúde	45.000,00
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	093	atenção básica em saúde	31.260,00
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	05	300040	093	atenção básica em saúde	700,00
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	atenção básica em saúde	9.800,00
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	110	atenção básica em saúde	1.900,00
02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	116	Média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	119.000,00
02.05.02	3.1.90.13.00	10.302.0114.2068	01	310000	117	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	60.000,00
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	118	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	35.800,00
02.05.02	3.3.90.14.00	10.302.0114.2068	01	310000	120	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	21.800,00
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	05	300038	123	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	800,00
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	01	310000	127	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	80,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	130	vigilância em saúde	95.000,00
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	131	vigilância em saúde	24.000,00
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	138	vigilância em saúde	800,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.305.0115.2070	05	313000	474	vigilância em saúde	60.450,00
02.05.03	3.1.90.13.00	10.305.0115.2070	05	313000	475	vigilância em saúde	12.850,00

fls. 101

DECRETO Nº 3.773, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	476	vigilância em saúde	1.800,00
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	gestão educacional	295.000,00
02.06.01	3.1.90.13.00	12.361.0145.2065	01	220000	147	gestão educacional	82.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	12.361.0145.2065	01	220000	149	gestão educacional	10.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	150	gestão educacional	9.950,00
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	153	gestão educacional	17.310,00
02.06.02	3.3.90.36.00	12.361.0160.2017	01	210000	165	ensino infantil	7.950,00
02.06.03	3.1.90.11.00	12.361.0150.2018	01	220000	175	ensino fundamental	101.000,00
02.06.03	3.1.90.13.00	12.361.0150.2018	01	220000	176	ensino fundamental	37.000,00
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	187	ensino profissionalizante	6.000,00
02.06.04	3.1.90.13.00	12.363.0154.2019	01	230000	188	ensino profissionalizante	2.000,00
02.06.05	3.1.90.11.00	13.392.0151.2026	01	110000	194	biblioteca educacional	45.500,00
02.06.05	3.1.90.13.00	13.392.0151.2026	01	110000	195	biblioteca educacional	11.450,00
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	202	transporte escolar	156.300,00
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	203	transporte escolar	49.000,00
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	204	transporte escolar	14.400,00
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	205	transporte escolar	14.450,00
02.06.06	3.3.90.39.00	12.361.0152.2022	02	220007	208	transporte escolar	24.000,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	214	ensino fundamental	572.000,00
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	216	ensino fundamental	166.900,00
02.06.07	3.1.90.16.00	12.361.0150.2045	02	261000	217	ensino fundamental	231.525,00
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	220	merenda escolar	105.940,00
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	221	merenda escolar	32.400,00
02.06.08	3.1.90.16.00	12.361.0142.2021	01	220000	222	merenda escolar	2.720,00
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	atividades recreativas	137.250,00
02.07.01	3.1.90.13.00	27.812.0285.2025	01	110000	237	atividades recreativas	37.950,00
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	238	atividades recreativas	12.985,00
02.08.01	3.1.90.11.00	08.244.0106.2013	01	510000	269	fundo municipal da assistência social	216.000,00
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	270	fundo municipal da assistência social	78.000,00
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	271	fundo municipal da assistência social	7.300,00
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	fundo municipal da assistência social	150,00
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	275	fundo municipal da assistência social	4.750,00
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	288	fundo municipal da assistência social	1.260,00
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	291	obras e equipamentos urbanos	207.250,00
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	292	obras e equipamentos urbanos	88.550,00
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	293	obras e equipamentos urbanos	34.000,00
02.09.01	3.3.90.14.00	15.451.0180.2027	01	110000	294	obras e equipamentos urbanos	950,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	296	obras e equipamentos urbanos	2.900,00
02.09.05	3.1.90.11.00	15.452.0181.2033	01	110000	313	serviços de utilidade pública	7.950,00
02.09.05	3.1.90.13.00	15.452.0181.2033	01	110000	314	serviços de utilidade pública	2.600,00
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	315	serviços de utilidade pública	700,00
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	331	gestão política administrativa	116.140,00
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	332	gestão política administrativa	32.050,00
02.10.01	3.3.90.46.00	03.091.0045.2079	01	110000	337	gestão política administrativa	780,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**4.751.205,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 4.751.205,00

fls. 102

DECRETO Nº 3.773, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

02.06.01	3.3.90.39.00	12.361.0145.2065	01	220000	390	gestão educacional	-10.000,00
02.06.06	3.3.90.39.00	12.361.0152.2022	05	220006	210	transporte escolar	-24.000,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	ensino fundamental	-4.717.205,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-4.751.205,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de novembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 103

DECRETO Nº 3.774, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.031, de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.031, de 05 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.129,24 (onze mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 11.129,24

02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	05	370000	481	atenção básica em saúde	11.129,24
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**11.129,24**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.129,24

						Fontes de Recurso	
						05 00	11.129,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de novembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 104

DECRETO Nº 3.775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.031, de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.031, de 05 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.745,00 (cinqüenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 51.745,00

02.01.01	4.4.90.52.00	04.122.0045.2323	05	100143	471	gestão política administrativa	8.000,00
02.01.03	3.3.90.39.00	04.122.0046.2314	01	110000	032	assessoria de tecnologia da informação	8.000,00
02.04.01	3.3.90.47.00	04.123.0056.2044	01	110000	072	gestão financeira	20.000,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	469	transporte escolar	4.745,00
02.08.01	3.3.90.39.00	08.243.0101.2012	02	500006	487	fundo municipal da assistência social	11.000,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**51.745,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 51.745,00

02.01.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2062	01	110000	022	gestão política administrativa	-8.000,00
02.01.03	4.4.90.52.00	04.122.0046.2314	01	110000	035	suporte administrativo – funcionários	-8.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	079	gestão financeira	-20.000,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	ensino fundamental	-4.745,00
02.08.01	3.3.90.30.00	08.243.0101.2012	02	500006	459	fundo municipal da assistência social	-11.000,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-51.745,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 29 de novembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....